

Fundação Cultural Cassiano Ricardo - FCCR - Teatro Municipal

Ignifugação de painel de madeira da parede da plateia.

Referência: TR02/GPH/2025

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA, TRATAMENTO E APLICAÇÃO DE PRODUTO RETARDANTE DE CHAMA EM MATERIAL DE ACABAMENTO - PAINEL DE MADEIRA, NO TEATRO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP”.

1. OBJETO

1.1. Ignifugação de madeira.

2. OBJETIVO

2.1. Contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra especializada para limpeza, tratamento e aplicação de produto retardante de chama (ignifugante), em material de acabamento - painel de madeira, no Teatro Municipal de São José dos Campos, espaço administrado pela FCCR.

3. JUSTIFICATIVA

- 3.1. Restringir a propagação de fogo e o desenvolvimento de fumaça, em caso de incêndio dentro do Teatro Municipal;
- 3.2. A ignifugação aumenta a resistência ao fogo;
- 3.3. Manutenção necessária para proteção e renovação do AVCB do Teatro Municipal.

4. ENDEREÇO PARA CONTATO E HORÁRIO DE ATENDIMENTO

- 4.1. **Sede da FCCR** - Fundação Cultural Cassiano Ricardo - Av. Olivo Gomes, 100 - Santana, São José dos Campos - SP, 12.211-115;
- 4.2. **Horário de atendimento no almoxarifado:** de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h30 e das 13h às 16h30;
 - 4.2.1. Nos dias 15 e 30 de cada mês o atendimento é realizado das 08h às 11h30 e das 14h às 16h30;
- 4.3. **Feriados e dias pontes não há recebimento;**
- 4.4. **E-mail para contato:** almoxarifado@fccr.sp.gov.br

5. SERVIÇOS, ESPECIFICAÇÕES E ORIENTAÇÕES

5.1. Local para Execução do Serviço:

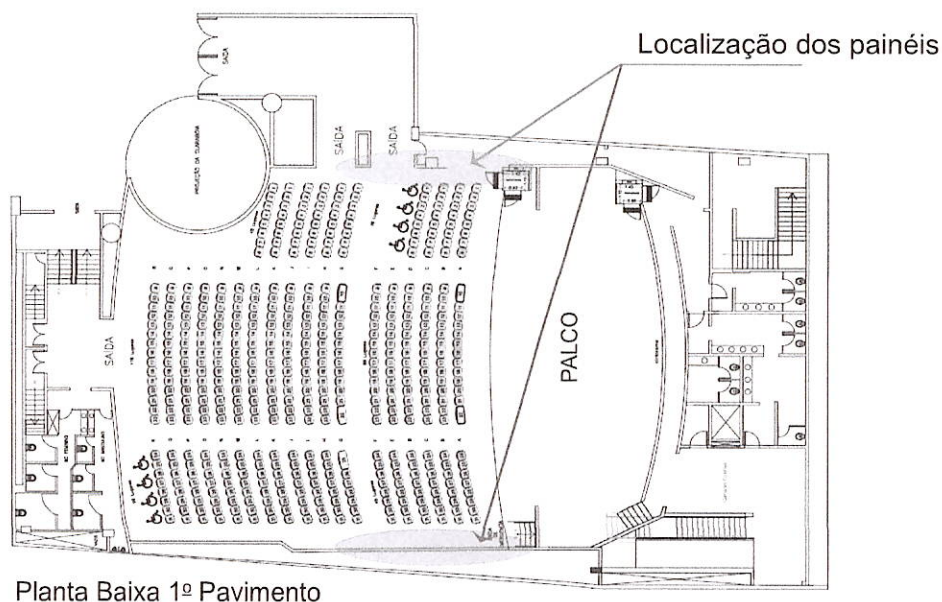
- 5.1.1. **Teatro Municipal:** Rua Rubião Junior, N°84, 3º andar do Shopping Centro, Centro, São José dos Campos - SP, 12210-903;

5.2. Período para análise do espaço, levantamento de dados e dimensões necessárias e dirimção de dúvidas locais: a partir das 9h, findando às 16h, com agendamento prévio;

5.3. Indicamos e disponibilizamos agenda para VISITA TÉCNICA e reconhecimento do local, além da dirimção de possíveis dúvidas quanto a este TR. A VISITA TÉCNICA PRÉVIA, NÃO É OBRIGATÓRIA, porém, posteriormente, não será aceito nenhum subterfúgio diante de possíveis dificuldades ou complexidades para o cumprimento dos serviços necessários ao atendimento deste TR, por falta de conhecimento das condições específicas da área de intervenção;

5.4. Planta Baixa do Teatro Municipal

5.4.1. Nível 3º andar do Shopping: 1º Pavimento



5.5. Horário PARA EXECUÇÃO dos serviços

5.5.1. Variado: Considerar carga e descarga de materiais, barulho, além de cheiros exalados, somente de segunda a sábado das 19h às 8h40 e domingo no período diurno liberado (mas deve ser pré-agendado, inclusive com a administração do Shopping Centro). Períodos e horários estabelecidos pelo Shopping.

5.5.2. Desde que não haja incômodos de barulho, ou cheiros, é possível realizar os serviços entre 8h40 e 19h. Porém carga e descarga obrigatoriamente devem respeitar o contra turno.

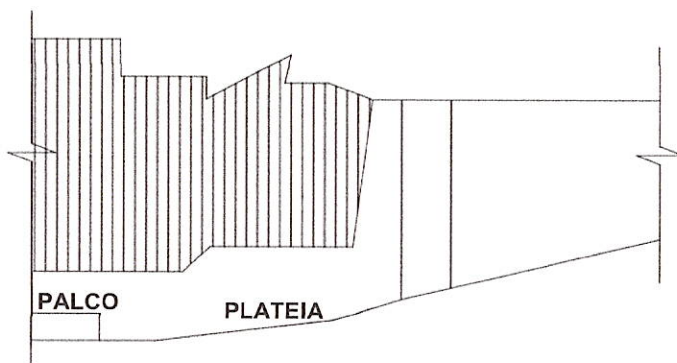
5.6. Atender ao objetivo deste TR - Termo de Referência;

5.7. Fornecer todo material, equipamentos, produtos, insumos e mão de obra qualificada/capacitada para execução dos serviços indicados neste TR;

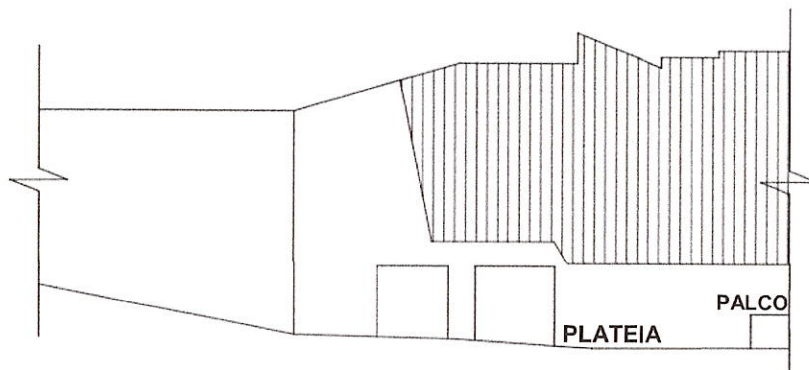
- 5.8. Devem ser considerados e diluídos no orçamento apresentado, os custos com mão de obra, frete, carga e descarga dos produtos, materiais e equipamentos necessários ao atendimento deste **TR**, além de todos os impostos envolvidos;
- 5.9. O piso e poltronas do Teatro Municipal deverão ser protegidos **ANTES** da execução de quaisquer serviços, desde o Foyer/hall de entrada até a área de intervenção e demais áreas de circulação da equipe da **CONTRATADA**, por conta da poeira, considerando todo cuidado e zelo com o carpete, **durante o período de execução dos serviços contratados**;
- 5.10. As cortinas do espaço também deverão ser protegidas, com um anteparo, para que não haja contato das cortinas com os resíduos do serviço (como por exemplo a poeira). As cortinas a serem protegidas estão localizadas na entrada do Foyer para a plateia e no palco.
- 5.11. **Aplicar verniz para controle, segurança e retardamento ao tempo de exposição ao fogo, no revestimento/painel de madeira das 2 (duas) paredes laterais da plateia do Teatro Municipal (CMAR - Corpo de Bombeiros)**;
- 5.12. O ignifugante aplicado deve atender ao **ciclo mínimo de 8 anos para os 146m², de forma expressa em um certificado a ser apresentado ao Corpo de Bombeiros**;
- 5.13. Os 2 (dois) painéis de madeira deverão receber tratamento completo, limpeza, lixamento e ignifugação;
- 5.14. As áreas de madeira deverão receber tratamento completo (antes da aplicação do produto ignifugante): limpar, lixar, raspar, reparar, corrigir e calafetar com massa PU para madeira, garantindo que estejam isentas de partículas soltas, não haja partes faltantes, farpas ou rebarbas e completamente livre de gordura e pó para aplicação do produto ignifugante/retardante de chama; visando ao **cumprimento** e atendimento às exigências **do Corpo de Bombeiros**;

5.15. Painéis de madeira:

- 5.15.1. Aplicar o ignifugante em 2 (dois) painéis de madeira, o painel lateral esquerdo com **77m²** e o painel lateral direito com **69m²**, com um **total de 146m²**;

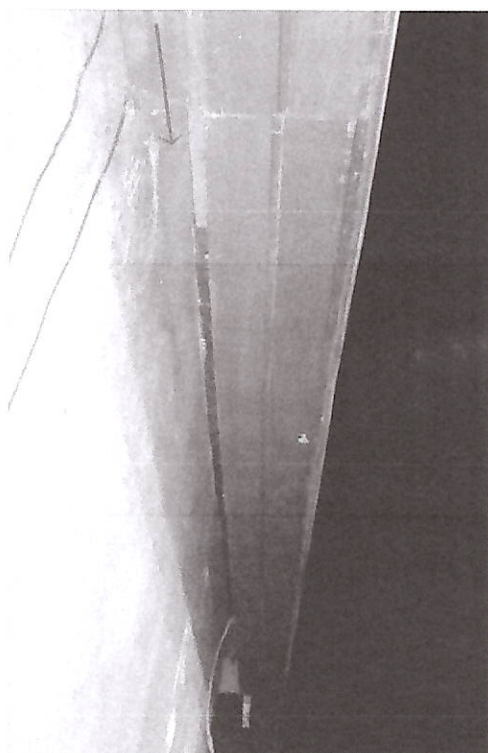


VISTA LATERAL DO PAINEL DE MADEIRA ESQUERDO
ÁREA DO PAINEL: 77M²

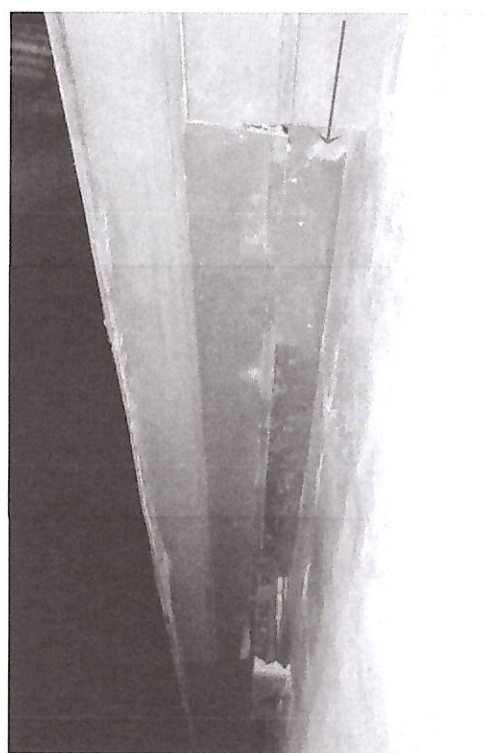


VISTA LATERAL DO PAINEL DE MADEIRA DIREITO
ÁREA DO PAINEL: 69M²

- 5.16. No **painel lateral direito** deverá ser feita a restituição de uma madeira faltante na parte inferior do painel, o vão a ser coberto possui: **3.80m** de comprimento por **0.10m** de largura;
- 5.17. No **painel lateral esquerdo** deverá ser feita a restituição de uma madeira faltante na parte inferior do painel, o vão a ser coberto possui **3.45m** de comprimento por **0.10m** de largura;



Vão deixado pela madeira faltante
no painel direito



Vão deixado pela madeira faltante
no painel esquerdo

- 5.17.1. O produto ignifugantes/retardante de chamas deverá ser verniz a base d'água, fosco, em atendimento às **Instruções Técnicas e CMAR** (Controle de Materiais de Acabamento e Revestimento) **NBR 8660 - NBR 9442 - ASTM E 662**;
- 5.17.2. O verniz deverá possuir baixos níveis de: "Compostos Orgânicos Voláteis", odor e toxicidade; **não acarretar manchas e nem resíduos permanentes nos materiais tratados**;
- 5.17.3. **As superfícies não poderão ficar grudentas ao término das aplicações**, que deverão ser em número de demãos indicadas, suficientes a proteção desejada;
- 5.17.4. Ao término, fornecer os devidos laudos e certificados para apresentação junto ao Corpo de Bombeiros;
- 5.17.5. Comprovar documentalmente que os painéis estão protegidos por produtos que atende à Classe I, II-A, III-A ou IV-A, conforme exigências do Corpo de Bombeiros;
- 5.17.6. Fornecedor materiais e produtos de alta qualidade e aceitação no mercado.

6. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

- 6.1. **Garantir a integridade do Teatro Municipal, onde houver intervenção direta ou indireta** da empresa, protegendo o imóvel contra danos que possam ocorrer durante a execução dos serviços contratados, em virtude ou em decorrência de suas ações;
 - 6.1.1. Ocorrendo algum dano imprevisto, este deverá ser reparado por completo, às expensas da contratada;
 - 6.1.2. Havendo **alguma batida nas alvenarias, estas deverão ser recompostas com argamassa e pintura na mesma tonalidade, em área suficiente que não destaque a correção ou destoe do restante da parede**;
- 6.2. Providenciar o emprego de todos os materiais, ferramentas e equipamentos adequados e compatíveis com os serviços contratados, controlando o andamento dos serviços dentro da programação prevista;
- 6.3. Fornecedor materiais e produtos de alta qualidade e aceitação no mercado;
- 6.4. Os equipamentos e ferramentas deverão estar em perfeitas condições de funcionamento, durante todo período de execução dos serviços, substituindo aqueles que se apresentarem inadequados ou defeituosos;
- 6.5. Apresentar mão de obra qualificada, especializada e envolvida com os critérios e riscos específicos para execução dos serviços solicitados; evitando a ocorrência de danos por falta de conhecimento no setor;
- 6.6. A **CONTRATADA** deverá apresentar a contratante a relação nominal dos empregados ou equipe que adentrará o órgão para execução do serviço, com RG e CPF;

- 6.7. Os profissionais envolvidos na execução dos serviços solicitados deverão ser profissionais especializados, qualificados e envolvidos com os critérios e riscos específicos da instalação, evitando a ocorrência de danos por falta de conhecimento no setor;
- 6.8. Atender às normas de segurança cabíveis enquanto executa os serviços;
- 6.9. Garantir o fornecimento e uso dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI, aos envolvidos nos trabalhos, adequados à execução e aos riscos dos serviços contratados, principalmente quando sobre andaimes;
- 6.10. Os funcionários deverão apresentar-se devidamente identificados, além de acompanhados dos equipamentos, ferramentas e materiais de trabalho e de segurança individual (EPI);
- 6.11. Garantir o transporte da equipe de trabalho contratada até o local onde os serviços serão executados;
- 6.12. Responsabilizar-se pela alimentação da equipe de trabalho;
- 6.13. Responder tecnicamente pela execução dos serviços sob sua alçada;
- 6.14. Cumprir as especificações deste **TR**;
- 6.15. Sanar e refazer de forma imediata, quaisquer falhas decorrentes dos serviços executados pela **CONTRATADA**, até o aceite definitivo pela fiscalização da GPH, sem quaisquer ônus extras para a **CONTRATANTE**;
- 6.16. Fornecer garantia dos serviços executados e materiais utilizados, evitando possíveis refazimentos de serviços e eventuais transtornos à **CONTRATANTE**;
- 6.17. Apresentar notas, documentos/laudos comprobatórios da aplicação dos produtos no Teatro Municipal, acompanhados da devida **ART** do Responsável Técnico pela aplicação dos produtos e dos serviços prestados, para apresentação junto ao Corpo de Bombeiros;
- 6.18. **Fornecer laudo de ensaio específico do produto aplicado**, que contenha os parâmetros do quantitativo aplicado e o **TRRF** (Tempo Requerido de Resistência ao Fogo), contendo especificação da espessura da camada aplicada do produto na superfície (no caso das estruturas metálicas);
- 6.19. Fornecer **certificado do produto aplicado**, com o ciclo mínimo solicitado (mínimo 8 anos), de forma expressa e destacada, garantindo a validade do serviço;
- 6.20. Todos os laudos, certificados e documentos comprobatórios deverão ter as descrições específicas e o nome do produto, com o nome e endereço do Teatro Municipal, local da aplicação.
- 6.21. **Informar por escrito o tempo de cura/secagem dos produtos aplicados**;
- 6.22. Fornecer garantia dos serviços executados e materiais aplicados, evitando possíveis refazimentos dos serviços e eventuais transtornos à **CONTRATANTE**;
- 6.23. O prazo para garantia indicada, iniciará após a conclusão dos serviços prestados, constantes nos certificados;

6.24. A finalização será considerada após a expressa entrega dos serviços, com o termo de garantia à equipe da GPH;

6.25. **Entregar por escrito as instruções de limpeza e manutenção das superfícies, bem como o prazo e garantia dos serviços executados.**

7. SERVIÇOS A CARGO DA FCCR

7.1. Fornecimento de água e energia necessárias para execução dos serviços;

7.2. Dar acesso aos sanitários e copa para equipe de trabalho durante a execução dos serviços.

8. PRAZO PARA EXECUÇÃO

8.1. Prazo para execução total: **08 (dias) dias corridos**;

8.2. O prazo apresentado contempla o período de limpeza, lixamento das peças e aplicação dos devidos produtos;

8.3. Fica preestabelecido que os serviços deverão ocorrer **DE IMEDIATO**;

8.4. A data para início dos serviços é vinculada à assinatura do contrato, e posterior programação com a equipe da GPH, da Diretoria Cultural e Diretoria Administrativa; que emitirá a autorização de início dos serviços com a data estabelecida;

8.5. Os acertos para início são **EXTREMAMENTE RELEVANTES**, por contas do fechamento do espaço para execução dos serviços.

9. GARANTIA

9.1. Conforme orientação e indicação, devendo compreender o ciclo especificado em cada certificado.

10. ENTREGA E MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

10.1. A medição será única, ao término da execução dos serviços descritos neste TR e **entrega da respectiva documentação**;

10.2. Após medição e concordância entre as partes, a Nota Fiscal deverá ser emitida com o número da AF, a descrição do Título referência dos serviços comprados, o valor total da obra, o mês e a referência de medição única, com indicação de pagamento na "contra apresentação".

11. LIMPEZA

11.1. Após a execução dos serviços a edificação deverá estar limpa e ser entregue livre de quaisquer entulhos, poeiras e resíduos dos serviços realizados, ficando a cargo da empresa contratada o recolhimento e destinação adequada dos resíduos gerados.

Laura Moura
estagiária de arquitetura

Sonia Di Maio
arquiteta - CAU- A95484-5
Gerência de Patrimônio Histórico, 24.01.2025